



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

### **PORTARIA Nº 253/2012/D.B/IPMV**

**EMENTA:** “DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE À **LUZIA SOUZA DAMACENA E VÍCTOR DAMACENA BOLSONI MEDEIROS**, DEPENDENTES DO EX-SERVIDOR **MÁRCIO BOLSONI MEDEIROS**”.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº. 1963/2006 e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os Art. 25, 26 e 27 da Lei Municipal nº 1963/2006 em conformidade com os documentos anexos ao Processo de nº. 091/2012.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício Pensão por Morte do servidor ativo da Prefeitura Municipal de Vilhena Márcio Bolsoni Medeiros, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Leves, Classe C, Ref. I Grupo Operacional ATA até então lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com 40 horas semanais, matrícula 7376, falecido em 14 (quatorze) de maio de 2012, aos dependentes legalmente habilitados, sendo o benefício vitalício a companheira **LUZIA SOUZA DAMACENA**, portadora do CPF nº. 929.348.382-34 e temporário ao filho **VÍCTOR DAMACENA BOLSONI MEDEIROS**, portador do CPF nº. 031.215.212-41.

**Art. 2º** O valor do benefício será a totalidade da remuneração no cargo efetivo do servidor falecido na proporção de 100% rateado em partes iguais entre os beneficiários na proporção de 50% para cada um nos termos do Art. 27 da Lei nº. 1963/2006 e reajustado na mesma data e índice dos reajustes concedidos pelo RGPS nos termos do artigo nº. 41 da Lei nº. 1963/2006 alterado pela Lei nº. 2793/2009.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais retroagem a 14 de maio de 2012 data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena (RO), 20 de Junho de 2012.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2010/CAF